



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0198 – ANO III

www.iporanga.sp.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

CONVITE

Convida-se a todos os munícipes a participarem da Audiência de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2022.

Local: Câmara Municipal de Iporanga-SP

Data: 09/11/2022

Horário: 18h00

Extrato do Termo de Contrato da Prefeitura de Iporanga/SP.

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2022-PROCESSO N.º 293/2022

Tomada de Preços Nº 012/2022-Prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de assinatura, -Data 08/08/2022 valor: R\$ 508.173,49 (Quinhentos e oito mil, cento e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) Empresa: Exata Engenharia de Projetos e Construções LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação na Escola da Rede Municipal de Ensino denominada “Jose Maciel da Silva”, localizada no bairro Castelhanos, pertencente ao município de Iporanga-SP conforme constante do anexo I: Planilha Orçamentária; Anexo II: Memorial Descritivo; Anexo III: Projeto Arquitetônico; Anexo IV: Cronograma Físico Financeiro.

Extrato do Termo de Contrato da Prefeitura de Iporanga/SP.

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2022-PROCESSO N.º 295/2022

Tomada de Preços Nº 013/2022-Prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de assinatura-Data 24/08/2022 valor: R\$ 132.814,61 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) Empresa: Exata Engenharia de Projetos e Construções LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção em gabião tipo caixa, a ser realizado na Rua Henrique Dias Rodrigues Filho, Centro, no Município de Iporanga-SP, conforme constante no Anexo I: Planilha Orçamentária; Anexo II: Memorial Descritivo; Anexo III: Critério de Medição; Anexo IV: Cronograma Físico Financeiro.

Extrato do Termo de Contrato da Prefeitura de Iporanga/SP.

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2022-PROCESSO N.º 344/2022

Tomada de Preços Nº 015/2022-Prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de assinatura, -Data 20/09/2022 valor: R\$ 974.700,80 (Novecentos e setenta e quatro mil e setecentos reais e oitenta centavos) Empresa: COPA S.A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-ACU. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, recapeamento, drenagem, construção de muro gabião e obras complementares a serem realizadas na: Rua Firmino da Costa, Avenida Marechal Castelo Branco, Rua Diogo Ribeiro de Oliveira e Juvenal João dos Santos, localizadas no município de Iporanga-SP, conforme constante no Anexo I: Planilha Orçamentária; Anexo II Memorial Descritivo; Anexo III: Projeto Arquitetônico; Anexo IV: Cronograma Físico Financeiro.

SEÇÃO II

PORTARIA N. 127/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO determinação do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de Registro, Processo Trabalhista 0011909-86.2020.5.15.0069.

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar para o GRAU E da referência 4, anexo VII – Tabela 2 da Lei Municipal 202/2011, posteriormente pelas Leis 458/2018 e 560/2022 a referência salarial do funcionário público municipal CLEUSA RODRIGUES DA MOTA, Gari, portador do RG 24.225.181-X e CPF 268.409.158-75, aos conformes da Lei 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011. Passando a vigorar o valor de R\$ 1.330,20 (hum mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 26 de setembro de 2022.

Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito Municipal de Iporanga – SP

PORTARIA N. 128/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr. IVANICE APARECIDA RODRIGUES, portador do RG: 42.435.220-5 e do CPF: 315.553.748-59, para exercer INTERINAMENTE a função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, N. de ordem 02, Anexo I – Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão e de Secretários, da Lei Municipal 202/2011 de 03 de fevereiro de 2011, em decorrência do titular nomeado estar em gozo de férias no período de 05 de outubro de 2022 até 24 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia correspondente a Referência 6 – Tabela 1 – Anexo VI, da Lei Municipal 202/2011.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 05 de outubro de 2022.

Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito Municipal

PORTARIA N. 129/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR a Sr. ANTONIO MOREIRA DA SILVA, portadora do RG: 2.795.040 e CPF: 055.645.648-39 da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme rescisão de contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 07 de outubro de 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 130/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, a qual institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR os funcionários ELIZAFE PRATES SOARES, portadora do RG: 42.457.352-8 e ELENICE MACIEL DE OLIVEIRA, portadora do RG: 42.435.142-0, para atuarem respectivamente como PREGOEIRO TITULAR e PREGOEIRO SUPLENTE nos Pregões Presenciais e Eletrônicos do município de Iporanga.

Art. 2º – DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados para constituírem a EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS do Município, ficando estabelecido que, para cada sessão pública de pregão o pregoeiro convocará no mínimo 03 (três) dos membros abaixo indicados para auxiliá-lo nos trabalhos.

Disp.	Nome	RG	CPF
Titular	Elenice Maciel de Oliveira	42.435.142-0	313.668.688-89
Titular	Thiago Picon Eli	21.912.324-X	306.763.028-90
Titular	Lucécia da Silva Rocha	42.434.869-X	384.253.908-85
Titular	Jéssica Aparecida da Silva	47.271.133-7	396.116.798-23
Titular	Dionathan Ramon dos Santos Rodrigues	48.821.407-5	428.933.338-93
Titular	Thiago Felipe Andrade de Oliveira	42.680.561-7	338.286.778-86
Titular	Tamires Carla Guimarães Ursulino	47.267.284-8	412.680.118-94
Titular	Elizafe Prates Soares	42.257.352-8	333.123.648-92
Titular	Diógenes Rodrigues Lopes	29.200.713-9	197.637.698-09

Art. 3º – NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Iporanga, composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	RG
Presidente	Tamires Carla Guimarães Ursulino	47.267.284-8
Vice-Presidente	Dionathan Ramon dos Santos Rodrigues	48.821.407-5
Membro	Thiago Picon Eli	21.912.324-X
Membro	Elizafe Prates Sores	42.457.352-8
Membro	Jéssica Aparecida da Silva	47.271.133-7
Membro	Thiago Felipe de Andrade Oliveira	42.680.561-7
Membro	Elenice Maciel de Oliveira	42.435.142-0
Membro	Lucécia da Silva Rocha	42.434.869-X
Membro	Diógenes Rodrigues Lopes	29.200.713-9

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, tendo vigência de 12 meses e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 118/2022, de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 25 de outubro de 2022.
Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito Municipal

PORTARIA N. 131/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 001/98, de 14 de janeiro de 1998;
CONSIDERANDO a ATA n. 173 do CMAS, realizada no dia 20 de setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, para o período de 20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marcia Martins de Souza, RG: 35.976.449-6, CPF: 053.732.839-40

Suplente: Elisabeth Dias, RG: 24.225.122-5

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mariana Camargo Relva da Silva, RG: 28.983.293-7

Suplente: Olinda Dias de Souza, RG: 21.920.673-9

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Guadalupe Afonso, RG: 42.435.079-8

Suplente: Sidneia Aparecida Santos Ribeiro, RG: 4.434.994-2

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica Apostólica Romana de Iporanga

Titular: Aurora Rosa Domingos, RG: 15.943.749-0

Suplente: Elizabeth da Silva Rodrigues Martins, RG: 9.452.511

Comunidade Evangélica

Titular: Gerson Pereira da Silva, RG: 45.525.447-3

Suplente: Élio Hércules Mariotto, RG: 11.130.326-6

Associação Terceira Idade de Iporanga - ATII

Titular: Talita Simone da Silva, RG: 42.434.812-2

Suplente: Geni Borges Di Filippo, RG: 5.301.992

Art. 2º – Em conformidade com a ATA do CMAS, Presidirá o Conselho o Sr. Gerson Pereira da Silva, e como Vice-Presidente o Sr. Élio Hércules Mariotto, sendo escolhido como Secretário-Executivo o Sr. Diogo da Silva Dantas, funcionário pública municipal atuante na Secretaria Municipal de Assistência Social e portador do RG: 44.052.800-8 e do CPF: 420.755.278-22.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à 20 de setembro de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 26 de outubro de 2022.

Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito Municipal

PORTARIA N. 132/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 268/2012, de 06 de julho de 2012;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª ANTONIA APARECIDA DE FRANÇA portadora do RG: 22.986.572-0 e CPF: 152.711.148-21 da função de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme rescisão de contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 26 de outubro de 2022.

Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito Municipal

PORTARIA N. 134/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 268/2012, de 06 de julho de 2012;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª DALILA DIAS BARBOSA portadora do RG: 20.690.355 e CPF: 263.552.608-70 da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme rescisão de contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 28 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 03 de novembro de 2022.

Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito Municipal

PORTARIA N. 135/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 268/2012, de 06 de julho de 2012;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª ELIANA APARECIDA DOS SANTOS portadora do RG: 15.498.263 e CPF: 072.959.938-86 da função de MERENDEIRA, conforme rescisão de contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 28 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 03 de novembro de 2022.

Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito Municipal

PORTARIA N. 136/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 268/2012, de 06 de julho de 2012;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª NEILA CRUZ TAVARES DE LIMA portadora do RG: 15.498.228-3 e CPF: 169.487.738-85 da função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme rescisão de contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 28 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 03 de novembro de 2022.

Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 603/2022, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial dos ocupantes de empregos/cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado à sua remuneração, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento) sobre o salário/venhecimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 24 de outubro de 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 604/2022, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 90.103,63 (Noventa Mil cento e Três Mil Reais e Sessenta e Três Centavos), consignado à seguinte unidade:

Ficha

Fonte de Recurso

Elemento – Descrição

Valor

196

02.110

3.3.90.30 – Material de Consumo

11.798,46

197

02.110

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

48.201,54

198

01.110

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

30.103,63

Total

90.103,63

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante recursos do excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação, respectivamente, conforme o seguinte:

Origem: Excesso de Arrecadação

Ficha

Fonte Recursos

Descrição

Valor

124

02.110

1724.99.0.1.11.00 - CONVENIO COZINHALIMENTO

60.000,00

Total

60.000,00

Origem: Anulação Parcial de Dotação

Ficha

Fonte de Recurso

Elemento – Descrição

Valor

55
01.110
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
30.103,63
Total
30.103,63

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2022 e PPA 2022 a 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 03 de novembro de 2.022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 605/2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera a referência 1 do anexo VI – Tabela 1 da Lei 202/2011, e da outras providências.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporanga, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a referência 1 do anexo VI – Tabela 1 da Lei 202/2011, para o valor de R\$ 1985,40 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis 586 e 592 de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 03 de novembro de 2.022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 606/2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Desafetação Imóveis Urbanos autorizando o Poder Executivo a proceder a Doação ao CDHU e dá outras providências”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporanga, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iporanga/SP autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os seguintes imóveis, situado na cidade de Iporanga/SP, especificados no parágrafo seguinte:

§1º - os lotes a serem doados e respectivas quadras:

Quadra	Lote	Logradouro	Matrícula
A	1	Rua Moura Rolim	4380
A	2	Rua Moura Rolim	4381
A	3	Rua Moura Rolim	4382
A	4	Rua Moura Rolim	4383
A	5	Rua Moura Rolim	4384
A	6	Rua Moura Rolim	4385
A	7	Rua Moura Rolim	4386
A	8	Rua 01 – Projetada	4387
A	9	Rua 01 – Projetada	4388
A	10	Rua 01 – Projetada	4389
A	11	Rua 01 – Projetada	4390
A	12	Rua 01 – Projetada	4391
A	13	Rua 01 – Projetada	4392
A	14	Rua 01 – Projetada	4393
A	15	Rua 01 – Projetada	4394
A	16	Rua 01 – Projetada	4395
A	17	Rua 01 – Projetada	4396
A	18	Rua 01 – Projetada	4397
A	19	Rua 01 – Projetada	4398
A	20	Rua 01 – Projetada	4399
B	1	Tv Rua Pedro Silva	4400
B	2	Tv Rua Pedro Silva	4401
B	3	Tv Rua Pedro Silva	4402
B	4	Tv Rua Pedro Silva	4403
B	5	Rua 01 – Projetada	4404
B	6	Rua 01 – Projetada	4405
B	7	Rua 01 – Projetada	4406
B	8	Rua 01 – Projetada	4407
B	9	Rua 01 – Projetada	4408

Área de Domínio Público

Nome	Matrícula
Rua 01 – Projetada	4409
Área verde	4410

§2º - os lotes apresentam as seguintes descrições e memorial descritivo:

Lote 01: Um lote de terreno sob nº. 01 com frente para o lado esquerdo da rua Moura Rolim, esquina com a travessa da rua Pedro Silva, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,43 metros em curva com raio de 6,00 metros e mais 1,59 metros em linha reta, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 15,20 metros defletindo a um azimute de 99º13'05" e confrontando com a travessa da rua Pedro Silva, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 02 e finalmente nos fundos mede 7,62 metros confrontando com o lote 08 e 2,38 metros com o lote 09, todos da quadra A, encerrando a área de 161,47 metros quadrados.

Lote 02: Um lote de terreno sob nº. 02 com frente para o lado esquerdo da rua Moura Rolim, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 01, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 03 e finalmente nos fundos mede 5,12 metros confrontando com o lote 09 e 2,38 metros com o lote 10, todos da quadra A, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 03: Um lote de terreno sob nº. 03 com frente para o lado esquerdo da rua Moura Rolim, distante 14,17 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 02, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 04 e finalmente nos fundos mede 5,12 metros confrontando com o lote 10 e 2,38 metros com o lote 11, todos da quadra A, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 04: Um lote de terreno sob nº. 04 com frente para o lado esquerdo da rua Moura Rolim, distante 21,67 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 03, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 05 e finalmente nos fundos mede 5,12 metros confrontando com o lote 11 e 2,38 metros com o lote 12, todos da quadra A, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 05: Um lote de terreno sob nº. 05 com frente para o lado esquerdo da rua Moura Rolim, distante 29,17 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 04, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 06 e finalmente nos fundos mede 5,12 metros confrontando com o lote 12 e 2,38 metros com o lote 13, todos da quadra A, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 06: Um lote de terreno sob nº. 06 com frente para o lado esquerdo da rua Moura Rolim, distante 36,67 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 05, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 07 e finalmente nos fundos mede 7,50 metros confrontando com o lote 13, todos da quadra A, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 07: Um lote de terreno sob nº. 07 com frente para o lado esquerdo da rua Moura Rolim, distante 44,17 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 5,41 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 06 e mais 13,56 metros confrontando com o lote 13, do lado direito a partir do vértice “VIA” segue 20,65 metros confrontando com o Lote 1258D-Quadra 003 (Matrícula 4.238, de 28/08/2020) de propriedade da Prefeitura Municipal de Iporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.634.283/0001-24, e finalmente deflete a esquerda, nos fundos medindo 17,21 metros confrontando com o lote 14, todos da quadra A, encerrando a área de 231,95 metros quadrados.

Lote 08: Um lote de terreno sob nº. 08 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, esquina com a travessa da rua Pedro Silva, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 10,42 metros em curva com raio de 6,00 metros e 3,86 metros em linha reta, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 09, do lado direito mede 13,19 metros confrontando com o a travessa da rua Pedro Silva e finalmente nos fundos mede 7,62 metros confrontando com o lote 01, todos da quadra A, encerrando a área de 174,40 metros quadrados.

Lote 09: Um lote de terreno sob nº. 09 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 3,86 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 10, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 08 e finalmente nos fundos mede 2,38 metros confrontando com o lote 01 e 5,12 metros com o lote 02, todos da quadra A, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 10: Um lote de terreno sob nº. 10 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 11,36 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 11, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 09 e finalmente nos fundos mede 2,38 metros confrontando com o lote 02 e 5,12 metros com lote 03, todos da quadra A, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 11: Um lote de terreno sob nº. 11 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 18,86 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 12, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 10 e finalmente nos fundos mede 2,38 metros confrontando com o lote 03 e 5,12 metros com lote 04, todos da quadra A, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 12: Um lote de terreno sob nº. 12 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 26,36 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 2,66 metros confrontando com o passeio público e mais 17,50 metros confrontando com o lote 13, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 11 e finalmente nos fundos mede 2,38 metros confrontando com o lote 04 e 5,12 metros com lote 05, todos da quadra A, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 13: Um lote de terreno sob nº. 13 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 33,86 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 6,88 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 17,50 metros confrontando com o lote 12, do lado esquerdo mede 4,83 metros defletindo confrontando com o lote 14 e mais 13,56 metros defletindo confrontando com o lote 07, e finalmente nos fundos mede 2,38 metros confrontando com o lote 05 e 7,50 metros com lote 06, todos da quadra A, encerrando a área de 165,71 metros quadrados.

Lote 14: Um lote de terreno sob nº. 14 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 38,85 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 5,00 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 17,50 metros confrontando com o lote 15, do lado direito defletindo e seguindo confrontando com o lote 13 em 4,83 metros e mais 17,21 metros confrontando com o lote 07, e finalmente nos fundos mede 18,40 metros confrontando com o Lote 1258D-Quadra 003 (Matricula 4.238, de 28/08/2020) de propriedade da Prefeitura Municipal de Iporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.634.283/0001-24, encerrando a área de 204,69 metros quadrados.

Lote 15: Um lote de terreno sob nº. 15 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 41,76 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 16, do lado direito mede 2,50 metros confrontando com o passeio público e mede mais 17,50 metros confrontando com o lote 14 e finalmente nos fundos mede 7,50 metros confrontando com o Lote 1258D-Quadra 003 (Matricula 4.238, de 28/08/2020) da Proprietária Prefeitura Municipal de Iporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.634.283/0001-24, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 16: Um lote de terreno sob nº. 16 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 49,26 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 17, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 15 e finalmente nos fundos mede 7,50 metros confrontando com o Lote 1258D-Quadra 003 (Matricula 4.238, de 28/08/2020) da Proprietária Prefeitura Municipal de Iporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.634.283/0001-24, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 17: Um lote de terreno sob nº. 17 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 56,76 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 18, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 16 e finalmente nos

fundos mede 7,50 metros confrontando com o Lote 1258D-Quadra 003 (Matricula 4.238, de 28/08/2020) de propriedade da Prefeitura Municipal de Iporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.634.283/0001-24, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 18: Um lote de terreno sob nº. 18 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 56,76 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 19, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 17 e finalmente nos fundos mede 7,50 metros confrontando com o Lote 1258D-Quadra 003 (Matricula 4.238, de 28/08/2020) de propriedade da Prefeitura Municipal de Iporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.634.283/0001-24, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 19: Um lote de terreno sob nº. 19 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 64,26 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 20, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 18 e finalmente nos fundos mede 0,46 metros confrontando com o Lote 1258D-Quadra 003 (Matricula 4.238, de 28/08/2020) de propriedade da Prefeitura Municipal de Iporanga, e mais 7,04 metros confrontando com a Área Verde desta Gleba, encerrando a área de 150,00 metros quadrados.

Lote 20: Um lote de terreno sob nº. 20 com frente para o lado direito da rua 01 – Projetada, distante 71,76 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 12,44 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 21,17 metros confrontando com a Área Verde desta Gleba, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 19 e finalmente nos fundos mede 5,56 metros confrontando com a Área Verde desta Gleba, encerrando a área de 180,00 metros quadrados.

QUADRA - B

Lote 01: Um lote de terreno sob nº. 01 com frente para o lado direito da travessa da rua Pedro Silva, Município de Iporanga, esquina com a rua 01 – Projetada, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 3,90 metros em linha reta e 10,94 metros em curva com raio de 6,00 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com o lote 02, do lado direito mede 12,91 metros confrontando com a rua 01 – Projetada com a qual faz esquina, e finalmente nos fundos mede 6,48 metros confrontando com o lote 05, todos da quadra B, encerrando a área de 167,56 metros quadrados.

Lote 02: Um lote de terreno sob nº. 02 com frente para o lado direito da travessa da rua Pedro Silva, distante 3,90 metros da esquina com a rua 01 – Projetada, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,53 metros em linha reta, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20 metros confrontando com o lote 03, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 01 e finalmente nos fundos mede 4,73 metros confrontando com o lote 05 e mais 3,80 metros confrontando com o lote 06, todos da quadra B, encerrando a área de 170,60 metros quadrados.

Lote 03: Um lote de terreno sob nº. 03 com frente para o lado direito da travessa da rua Pedro Silva, distante 12,43 metros da esquina com a rua 01 – Projetada, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 8,54 metros em linha reta, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20 metros confrontando com o lote 04, do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 02 e finalmente nos fundos mede 3,55 metros confrontando com o lote 06 e mais 4,98 metros confrontando com o lote 07, todos da quadra B, encerrando a área de 170,72 metros quadrados.

Lote 04: Um lote de terreno sob nº. 04 com frente para o lado direito da travessa da rua Pedro Silva, distante 20,97 metros da esquina com a rua 01 – Projetada, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 2,39 metros em linha reta, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 10,73 metros defletindo confrontando com a rua da Figueira e mais 12,30 metros confrontando com o lote 09, defletindo do lado direito mede 20,00 metros confrontando com o lote 03 e finalmente nos fundos mede 2,51 metros confrontando com o lote 07 e mais 7,36 metros confrontando com o lote 08, todos da quadra B, encerrando a área de 168,61 metros quadrados.

Lote 05: Um lote de terreno sob nº. 05 com frente para o lado esquerdo da rua 01 – Projetada, distante 30,14 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte

forma: pela frente com a citada via pública mede 7,91 metrosem curva com raio de 6,00 metros e mais 1,10 metros em trecho reto, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 17,23 metros confrontando com arua 01 – Projetada, do lado direito mede 21,19 metros confrontando com o lote 06 e finalmente nos fundos mede 6,48 metros confrontando com o lote 01 e 4,73 metros com lote 02, todos da quadra B, encerrando a área de 175,59 metros quadrados.

Lote 06: Um lote de terreno sob nº. 06 com frente para o lado esquerdo da rua 01 – Projetada, distante 39,15 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,35 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 21,19 metros confrontando com o lote 05, do lado direito mede 19,71 metros confrontando com o lote 07 e finalmente nos fundos mede 3,80 metros confrontando com o lote 02 e 3,55 metros com lote 03, todos da quadra B, encerrando a área de 155,67 metros quadrados.

Lote 07: Um lote de terreno sob nº. 07 com frente para o lado esquerdo da rua 01 – Projetada, distante 46,50 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,49 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 19,71 metros confrontando com o lote 06, do lado direito mede 21,19 metros confrontando com o lote 08 e finalmente nos fundos mede 4,98 metros confrontando com o lote 03 e 2,51 metros com lote 04, todos da quadra B, encerrando a área de 158,77 metros quadrados.

Lote 08: Um lote de terreno sob nº. 08 com frente para o lado esquerdo da rua 01 – Projetada, distante 53,99 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 7,36 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 21,19 metros confrontando com o lote 07, do lado direito mede 8,50 metros confrontando com a rua 01 – Projetada e mais 12,69 metros confrontando com o lote 09, e finalmente nos fundos mede 7,36 metros confrontando com o lote 04, todos da quadra B, encerrando a área de 155,95 metros quadrados.

Lote 09: Um lote de terreno sob nº. 09 com frente para o lado esquerdo da rua 01 – Projetada, distante 62,49 metros da esquina com a travessa da rua Pedro Silva, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública mede 15,19 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 12,69 metros confrontando com o lote 08 e mais 12,30 metros confrontando com o lote 04, do lado direito mede 11,71 metros defletindo a direita confrontando com Lote 1266 (fora da gleba) e mais 2,02 metros defletindo a esquerda confrontando com o Lote 1266 (fora da gleba), e finalmente nos fundos mede 17,84 metros confrontando com a rua da Figueira, encerrando a área de 236,56 metros quadrados.

SISTEMA VIÁRIO

Rua 01 - Projetada: inicia a descrição deste perímetro no ponto 02 cravado na divisa com travessa da rua Pedro Silva, deste deflete a direita e segue em curva confrontando o Lote 08 da quadra A no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E, Município de Iporanga, Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, com a distância de 10,42 m e raio de 6,00 m até o ponto 3, deste segue em linha reta confrontando com os Lotes 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra A no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E com a distância de 38,85 m até o ponto 4, virando a esquerda deste, segue confrontando com os Lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com a distância de 52,85 m até o ponto 5, deste virando a esquerda segue confrontando com a Área Verde do CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E com a distância de 7,68 m até o ponto 19, deste defletindo a esquerda, segue confrontando com o Lote 1266 (fora da gleba) com a distância de 12,13 m até o ponto 13, deste segue confrontando com o Lote 09 da quadra B do CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E com a distância de 15,19 m até o ponto 14, deste segue virando a esquerda, confrontando com o Lote 08 da quadra B do CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E com a distância de 8,50 m até o ponto 15, deste segue confrontando com os Lotes 08, 07, 06 e 05 da quadra B do CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E com a distância de 23,30 m até o ponto 16, deste segue confrontando com o Lote 05 da quadra B com a distância em curva de 7,91 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 17, deste segue confrontando com o Lote 05 e 01 da quadra B do CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E com a distância de 30,14 m até o ponto 18, deste deflete a direita e segue confrontando com o Lote 05 com a distância em curva de 8,14 m e raio de 6,00 metros até o ponto 9A, deste deflete a esquerda e segue confrontando com travessa da rua Pedro Silva com a distância de 22,02m até o ponto 02, ponto inicial da descrição deste perímetro totalizando uma área de 1.196,49 metros quadrados.

ÁREA VERDE

ÁREA VERDE, inicia a descrição deste perímetro no vértice “V.6” cravado na divisa com Lote nº 1266 (fora da gleba), deste segue 9,70 metros confrontando com o Lote nº 1266 (fora da gleba) chegando ao vértice “V.7”, daí deflete a um azimuth de 223°42’51” com a distância de 2,59 metros confrontando o Lote 1273 (fora da gleba) até o vértice “V.8”, deste deflete a esquerda com a distância de 29,40 metros confrontando com o Lote 1273 (fora da gleba) até o vértice “V.9”, deste segue pela linha da Cota Máxima de Inundação (Cota 67), numa distância de

138,71 metros até o vértice “V.10” confrontando com o Lote 1258ª (fora da gleba), deflete a direita e segue com a distância de 33,61 metros até o vértice “V.11” e confrontando com o Lote 1041 (fora da gleba), deste deflete a direita com a distância de 36,16 metros até o vértice “V.12” confrontando com o Lote 1258D-Quadra 003 (Matricula 4.238, de 28/08/2020), deste segue confrontando com o Lote 1258D-Quadra 003 (Matricula 4.238, de 28/08/2020) com a distância de 21,14 metros até o vértice “V.13”, deste confrontando com os Lotes 19 e 20 da quadra A no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E com a distância de 12,60 metros até o ponto 06da quadra A deste segue defletindo a esquerda, confrontando com o Lote 20 da quadra A em 21,17 metros da quadra A no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E e mais 7,68 metros com a rua 01 – Projetada, no CONJUNTO HABITACIONAL IPORANGA – E chegando até o vértice “V.6”, ponto inicial da descrição deste perímetro totalizando uma área de 4.173,10 m².

Art. 2º. As áreas objeto da doação tem como destinação exclusiva a implantação pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU do projeto habitacional denominado “Conjunto Habitacional Iporanga “E”, de interesse social.

§ 1º - O projeto “Conjunto Habitacional Iporanga “E”, referido no “caput” deste artigo, atenderá demanda dirigida, de acordo com as normas constantes do Convênio firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Iporanga/SP.

§ 2º - A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretroatável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que os terrenos retornarão ao patrimônio da doadora.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, doadora, fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos antes ou após a Escritura de Doação, especialmente no tocante às certidões negativas de débito – CND, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal, Pasp e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 4º. Ficam isentos dos tributos municipais todos os serviços, bens móveis e imóveis integrantes do Conjunto Habitacional a ser implantado na área objeto da doação aqui tratada, enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Art. 5º. Fica dispensada da licitação, nos termos da parte final do inciso I do art. 17, alíneas “d” e “f” da Lei Federal nº. 8.666/93 por se tratar de entidade de outra esfera de governo e atender a programa habitacional de interesse social.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 04 de novembro de 2.022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 607/2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Iporanga, em 2.022, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), consignado à seguinte unidade:

001.3.1.90.11.00.00.00.00.0110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 16.000,00

002.3.1.90.13.00.00.00.00.0110 – Obrigações Patronais

3.000,00

005.3.3.90.39.00.00.00.00.0110 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

27.000,00

Total 46.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante anulação parcial de dotações, conforme o seguinte:

003.3.3.90.30.00.00.00.00.0110 – Material de Consumo

32.000,00

004.3.3.90.36.00.00.00.00.0110 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

14.000,00

Total 46.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2022 e PPA 2022 a 2025;

Artigo 4º – Esta LEI retroagirá os seus efeitos para 30 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 04 de novembro de 2.022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 608/2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial e Suplementar ao orçamento vigente de 2.022, no valor de R\$ 1.531,146,28 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e Um Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos), consignado à seguinte unidade:

Ficha/ F.R. Elemento – Descrição/ Valor

180/ 1110 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (mirantes)/ 76.306,18

199/ 2 110/ 4.4.90.51– Obras e Instalações(recapeamento asfáltico) /1.000.000,00

200/ 1 110/ 4.4.90.51– Obras e Instalações(recapeamento asfáltico)/ 142.663,34

201/ 5 110/ 4.4.90.51– Obras e Instalações (arquitetadas)/ 100.000,00

202/ 1 110/ 4.4.90.51– Obras e Instalações (arquitetadas)/ 80.185,16

203/ 1 110/ 4.4.90.51– Obras e Instalações (espaço multiuso)/ 131.991,60

Total 1.531.146,28

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante recursos do excesso de arrecadação, superavit financeiro e anulação parcial de dotação, respectivamente, conforme o seguinte:

Origem: Excesso de Arrecadação

Ficha/ FR/ Descrição/ Valor

46/ 01 110/ 1321.01.0.1.12.00 – RENDIMENTOS BANCÁRIOS – NÃO VINCULADOS GERAL/ 95.816,28

149/ 02.110/ 1724.01.0.1.04.00 – CONVENIO 100514/2022 – INFRAESTRUTURA URBANA/ 1.000.000,00

Total 1.095.816,28

Origem: Superavit Financeiro (2021)

FR/ Descrição/ Valor

5.110/ EMENDA PARLAMENTAR 37350005/21 – ARQUITETADA/ 100.000,00

Total 100.000,00

Origem: Anulação Parcial de Dotação

Ficha/ FR/ Elemento – Descrição /Valor

55/ 01 110/ 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/ 250.000,00

191/ 01.110/ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica/ 85.330,00

Total 335.330,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2022 e PPA 2022 a 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 04 de novembro de 2.022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 609/2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DÁ DENOMINAÇÃO A RODOVIA MUNICIPAL”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporanga, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rodovia Municipal que liga o Município de Iporanga até a divisa com o Município de Barra do Turvo, passa a ter a seguinte denominação: Rodovia Municipal “JOSÉ MARIA SANTOS”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigos na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 04 de novembro de 2.022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL